



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 12/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016
INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE APOIO DA PROAP
AUXÍLIO ACESSIBILIDADE

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 287, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 1º de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando a disponibilidade dos recursos remanescentes do Edital ProAP 09/2016 torna público o presente Edital para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão de Auxílio Acessibilidade, destinado aos(às) estudantes de graduação da UFABC, ingressantes pela cota de pessoa com deficiência e/ou assistidos pelo Núcleo de Acessibilidade da ProAP.

1. Do Edital ProAP nº 11/2016

O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pela Resolução ConsUni nº88/2012, de 09/05/2012, pela Resolução ConsUni nº 121/2013 de 30 de Setembro de 2013 e estão em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. Do(a) beneficiário(a)

2.1. Entende-se por beneficiário(a) o(a) estudantes de graduação que ingressaram pela cota de pessoas com deficiência e/ou são reconhecidos(as) como pessoa com deficiência e são cadastrados no Núcleo de Acessibilidade da ProAP.

2.2. Os Programas de Apoio visam dar condições para que o rendimento e a progressão do(a) estudante beneficiado(a) com auxílio estejam em evolução permanente, o que deverá ser acompanhado pelo Núcleo de Acessibilidade da ProAP.

3. Dos Objetivos

3.1. O Auxílio Acessibilidade consiste em subsídio financeiro, visando o acesso a materiais didáticos, serviços, medicamentos ou equipamentos de Tecnologia Assistiva necessários ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, com a finalidade de auxiliar o(a) estudante com deficiência para que tenha condições materiais de se dedicar ao curso no qual está inscrito(a) em igualdade de condições com os demais estudantes.

4. Das normas gerais

4.1. A correta utilização dos recursos do Auxílio Acessibilidade e seus objetivos serão permanentemente acompanhadas pela UFABC por meio do Núcleo de Acessibilidade da ProAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

4.2. O Auxílio Acessibilidade se destina a aquisição de materiais e/ou serviços previamente analisados pela equipe do Núcleo de Acessibilidade quanto às necessidades e adequações e levando em conta a situação econômica do beneficiário.

4.3. O Auxílio Acessibilidade poderá complementar o auxílio concedido pelo Edital 09/2016, se o beneficiário assim o quiser.

4.4. O Auxílio Acessibilidade poderá ser oferecido em parcela única ou em parcelas mensais até o mês de Julho de 2017, dependendo das necessidades específicas do beneficiário, e será depositado em conta corrente individual em nome do estudante.

4.5. Para esta modalidade de auxílio serão utilizadas verbas remanescentes do Projeto Incluir.

4.6. Havendo disponibilidade orçamentária o Auxílio Acessibilidade poderá ser estendido até o fim de 2017.

5. Das Condições para Inscrição

5.1. O Auxílio Acessibilidade é destinado aos(às) estudantes regularmente matriculados na graduação, aprovados para ingresso por cota de pessoa com deficiência, e/ou reconhecidos(as) como pessoa com deficiência assistidos(as) pelo Núcleo de Acessibilidade.

6. Dos impedimentos

6.1. São impedimentos para inscrição para o Auxílio Acessibilidade:

6.1.1. Estar com a matrícula trancada, mesmo em casos de trancamento por motivos de saúde;

6.1.2. Possuir alguma pendência com prestação de contas em outras modalidades de auxílios oferecidos pela ProAP;

6.1.3. Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC;

7. Do Valor e da Quantidade do Benefício

7.1 O Valor do Auxílio-Acessibilidade dependerá de avaliação da equipe técnica do Núcleo de Acessibilidade da ProAP, com teto de R\$ 4800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por ano;

7.2 A quantidade subsídios será publicada no Edital de Resultado Final;

8. Da prestação de Contas

8.1. O(a) estudante deverá prestar contas integralmente do valor recebido por este auxílio de acordo com os critérios e calendário estabelecidos por este Edital;

8.2. O(a) estudante prestará contas dos materiais e/ou serviços adquiridos, em formulário próprio a ser disponibilizado pela ProAP, acompanhados das notas fiscais com CNPJ da empresa dos referidos materiais adquiridos ou recibos com CPF do profissional referente aos serviços prestados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

8.3. Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão estar com o nome e CPF do estudante atendido com esta modalidade de auxílio;

8.4. Caso o(a) estudante não preste contas deste auxílio no prazo estabelecido, seus outros benefícios serão suspensos até a completa regularização deste processo, podendo ainda incorrer às sanções disciplinares e administrativas da Universidade;

8.5. Caso o(a) estudante não utilize todo o valor ofertado por este auxílio, o Núcleo de Acessibilidade emitirá uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para que o valor não gasto seja devolvido à Universidade, devendo o comprovante de pagamento ser entregue ao Núcleo para sua anexação à prestação de contas do estudante.

9. Dos Materiais Permitidos e não permitidos

9.1. Para a utilização deste auxílio serão considerados como materiais didáticos:

9.1.1 Materiais de Consumo de Papelaria: Folhas de Sulfite, cadernos, lápis, borracha, e afins;

9.1.2 Recursos de Informática: Calculadoras Eletrônicas, Tablets, Pen-Drives ou similares;

9.1.3 Equipamentos de Laboratório, desde que constem no Plano de Curso/Aula ou Ementa da(s) disciplina(s);

9.1.4 Livros Didáticos: desde que constem na bibliografia das disciplinas dos cursos ofertados pela Universidade

9.1.5 Materiais Específicos de Disciplinas: o estudante poderá adquirir materiais específicos das disciplinas de seu curso, desde que constem no Plano de Curso/aula, devendo o estudante apresentar tal documento para a comprovação/justificativa de tal material;

9.1.6 Recursos de Tecnologia Assistiva tais como: brinquedos e roupas adaptadas, computadores, softwares e hardwares especiais, que contemplam questões de acessibilidade, dispositivos para adequação da postura sentada, recursos para mobilidade manual e elétrica, equipamentos de comunicação alternativa, chaves e acionadores especiais, aparelhos de escuta assistida, auxílios visuais, materiais protéticos e outros itens confeccionados ou disponíveis comercialmente e que podem ser consultados pelo Núcleo de Acessibilidade;

9.1.7 Serviços prestados profissionalmente à pessoa com deficiência visando selecionar, obter ou usar um instrumento de Tecnologia Assistiva, como, por exemplo, avaliações, experimentação e treinamento de novos equipamentos.

9.2. Não serão aceitos:

9.2.1 Aquisição de serviços e materiais que não tenham relação com as necessidades, dificuldades ou impedimentos decorrentes da deficiência ou transtorno do beneficiário.

9.2.2 Aquisição de substâncias químicas corrosivas, explosivas ou tóxicas;

9.2.3 Notas Fiscais de fotocópias de livros e reprodução de textos, apostilas e artigos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

9.2.4 medicações listadas de gratuidade e entrega pelo SUS (Sistema Único de Saúde), como constam no link a seguir: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/fevereiro/20/rol-medicamentos-SNTP-190214.pdf>

10. Do Calendário

10.1. O calendário de inscrição, classificação, entrega do Termo de Outorga, recursos, pagamento do Auxílio Acessibilidade e prestação de contas serão divulgados oportunamente no sítio eletrônico da ProAP.

11. Da documentação para inscrição.

11.1. A documentação para inscrição será divulgada oportunamente no sítio eletrônico da ProAP.

12. São deveres dos(as) beneficiários(as):

- 12.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital;
- 12.2. Não repassar o benefício à outra pessoa;
- 12.3. Prestar contas de seu benefício de acordo com as disposições estabelecidas em Edital;
- 12.4. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- 12.5. Atender às convocações da ProAP relacionadas ao Auxílio Acessibilidade.

13. Das disposições finais

- 13.1. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidos novos Auxílios;
- 13.2. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela ProAP;
- 13.3. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é responsável pela coordenação geral desta ação;
- 13.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
- 13.5. Este edital poderá ser prorrogado caso necessário.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Pró-reitor Adjunto de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas